



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220058
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente e domiciliado na TRAV DAS MERCÊS Nº 102 A, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 380.019.002-82 e RG nº 2147120 SSP-PA e, de outro lado a firma A C DE L. FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.732.142/0001-60, estabelecida na RUA EURICO CASSIANO, 140, NOVA BRASILIA, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) ANA CINTIA DE LIMA FERREIRA, portador da RG nº 4123261-SSP e CPF (MF) nº 724.483.692-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021/SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PUBLICO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, COM CONDUTOR HABILITADO;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063974	TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO - VILA DA BOA ESPERANÇA TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, EM ESTRADA PRIMITIVA E ASFALTADA (PERÍODO MATUTINO), IDA E VOLTA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES: VILA DA BOA ESPERANÇA, HILÁRIO, INAJÁ, ACAÍ, VILA DO CARMO, RECREIO, AIMORÉS, KM 42, PIRACEMA COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES. SAÍDA: VILA DA BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL). DESTINO FINAL: ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES (ZONA URBANA). OBS: SERÁ NECESSÁRIO 02 ÔNIBUS NESTA ROTA	QUILÔMETRO	27.280,00	5,600	152.768,00
063975	TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO - VILA DO BOM INTENTO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, EM ESTRADA PRIMITIVA E ASFALTADA (PERÍODO MATUTINO), IDA E VOLTA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES: VILA DO BOM INTENTO, JARARACA, CRUZEIRO, CAETEZINHO, PARADA MIRITI, CUPUZAL E BOSCOLANDIA COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES. SAÍDA: VILA DO BOM INTENTO. (ZONA RURAL), DESTINO FINAL: ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES (ZONA URBANA), OBS: SERÁ NECESSÁRIO 02 ÔNIBUS NESTA ROTA	QUILÔMETRO	31.640,00	5,600	177.184,00
063976	TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO - VILA JAPERICA TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, EM ESTRADA PRIMITIVA E ASFALTADA (PERÍODO VESPERTINO) IDA E VOLTA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES: VILA JAPERICA, PARIQUIS E MURUMURU COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES. SAÍDA: VILA JAPERICA. (ZONA RURAL), DESTINO FINAL: ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES (ZONA URBANA), OBS: SERÁ NECESSÁRIO 02 ÔNIBUS NESTA ROTA	QUILÔMETRO	23.760,00	5,600	133.056,00
063977	TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO - VILA DO PATAUÁ TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, EM ESTRADA PRIMITIVA E ASFALTADA (PERÍODO VESPERTINO), IDA E VOLTA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES: PATAUÁ, NAZAREZINHO, SÃO PEDRO, SANTO ANTÔNIO, LARANJAL, PROVEVA, COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES. SAÍDA: VILA PATAUÁ. (ZONA RURAL). DESTINO FINAL: ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA	QUILÔMETRO	9.690,00	4,800	46.512,00

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



063978	SILVA NUNES (ZONA URBANA). OBS: SERÁ NECESSÁRIO 01 ÔNIBUS TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO - VILA DO PATAUÁ M QUILÔMETRO ICRO ÔNIBUS	9.690,00	4,500	43.605,00
063979	TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, EM ESTRADA PRIMITIVA E ASFALTADA (PERÍODO VESPERTINO), IDA E VOLTA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES: PATAUÁ, NAZAREZINHO, SÃO PEDRO, SANTO ANTÔNIO, LARANJAL, PROVEVA, COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES. SAÍDA: VILA PATAUÁ. (ZONA RURAL). DESTINO FINAL: ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES (ZONA URBANA). OBS: SERÁ NECESSÁRIO 01 MICRO ONIBUS/VAN NESTA ROTA	15.840,00	4,970	78.724,80
063980	TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO - SANTA LUZIA QUILÔMETRO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, EM ESTRADA PRIMITIVA E ASFALTADA (PERÍODO VESPERTINO) IDA E VOLTA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES: SANTA LUZIA, KM 40, HELDERLANDIA, PROVEVA, PIRACEMA, COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES. SAÍDA: VILA DE SANTA LUZIA. (ZONA RURAL). DESTINO: ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES (ZONA URBANA). OBS: SERÁ NECESSÁRIO 02 ÔNIBUS NESTA ROTA	19.380,00	4,970	96.318,60
063981	TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO - VILA DO NAZARÉ QUILÔMETRO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, EM ESTRADA ASFALTADA (PERÍODO NOTURNO) IDA E VOLTA, PERCORRENDO AS COMUNIDADES: NAZARÉ, AIMORÉS, KM 40, KM 42, PARADA MIRITI, PIRACEMA, HERDELANDIA, COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES. SAÍDA: VILA NAZARÉ. (ZONA RURAL). DESTINO FINAL: ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA NUNES (ZONA URBANA). OBS: SERÁ NECESSÁRIO 01 ÔNIBUS NESTA ROTA	10.012,00	4,970	49.759,64

VALOR GLOBAL R\$ 777.928,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 777.928,04 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 017/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV. PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S. JOÃO DE PIRABAS



1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº30090001/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 017/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.057, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.



2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 30090001/2021, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 017/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



no Edital do Pregão Eletrônico nº018/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 018/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 005/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, nomeado através da portaria nº 018/2022-CPL/SEMED o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 018/2022-CPL/SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 03 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08
FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
CPF: 724.483.692-91
CONTRATANTE

A C DE L FERREIRA ME
CNPJ 11.732.142/0001-60
ANA CINTIA DE LIMA FERREIRA
CPF: 724.483.692-91

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____